

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco – FACEPE convida as universidades públicas de Pernambuco, federais ou estaduais, a apresentarem projetos institucionais visando à sua qualificação para obtenção de quotas de bolsas da FACEPE na modalidade Incentivo Acadêmico (BIA), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem.

## **1. JUSTIFICATIVA**

Quando a FACEPE foi criada já havia a preocupação com o incentivo aos talentos que emergem das camadas menos favorecidas da população, freqüentam escolas públicas e encontram maiores dificuldades em ingressarem e se manterem nas universidades públicas. Inicialmente houve um programa para estudantes do interior, selecionados, virem para a Capital e aqui se prepararem para concorrerem aos vestibulares. Em seguida foi criado o programa Cientista do Futuro que concedia bolsas aos melhores classificados nesses vestibulares para o primeiro ano de curso. Atualmente há iniciativas de diversas entidades que procuram estimular estudantes das escolas públicas a competirem pelas vagas nas universidades públicas e com isso tem crescido o percentual de ingressantes no ensino superior oriundos da rede pública. Daí a necessidade cada vez maior de se oferecer condições para a permanência desses alunos na universidade, pelo menos durante o primeiro ano de curso.

A FACEPE espera contribuir para isso por meio de um programa de Incentivo Acadêmico com orientação tutorial destinado não só a apoiar financeiramente o ingressante durante o primeiro ano do curso, mas principalmente a estimular seu engajamento imediato em atividades de pesquisa e extensão de modo a facilitar sua inserção posterior em outros programas existentes nas universidades públicas, a exemplo da iniciação científica, iniciação à docência, programa especial de treinamento etc.

## **2. OBJETIVOS**

Incentivar a adaptação à vida acadêmica e inserção em atividades de pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares das universidades públicas de Pernambuco, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano de estudo.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), do orçamento da FACEPE para 2010, correspondendo a 90 (noventa) bolsas em fevereiro e 90 (noventa) bolsas em agosto. A este valor, soma-se, em 2010, o dispêndio de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) relativos às bolsas implantadas em 2009. Reserva-se, portanto, para este edital o valor de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais), oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 2049 (Apoio ao Desenvolvimento de Capital Humano de Alto Nível) do orçamento da FACEPE para o exercício de 2010.

### 4. NÚMERO DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta de até 180 (cento e oitenta) **Bolsas de Incentivo Acadêmico**, sendo 90 (noventa) bolsas implantadas a partir de fevereiro de 2010 (1ª Entrada) e 90 (noventa) bolsas a partir de agosto de 2010 (2ª Entrada). As bolsas concedidas terão a duração máxima de 12 (doze) meses. A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas entre as duas entradas em função do melhor atendimento à demanda qualificada. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

### 5. ELEGIBILIDADE

#### 5.1. Instituições

Estão aptas a participar do programa, na condição de proponente, as universidades públicas do Estado de Pernambuco. As propostas institucionais serão apresentadas por um representante da administração superior da universidade, que atuará obrigatoriamente como **Coordenador do Programa na Instituição**.

#### 5.2. Orientadores

Poderão atuar como orientadores professores vinculados à universidade proponente, com experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto de pesquisa ou extensão do qual o bolsista participará e com disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Cada professor só poderá orientar, no máximo, 3 (três) alunos.

#### 5.3. Bolsistas

Poderão receber Bolsas de Incentivo Acadêmico, os alunos melhor classificados no último processo seletivo de ingresso para um curso de graduação em universidade pública de Pernambuco, que atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter cursado os 3 (três) anos do ensino médio em escola pública, estadual ou municipal;
- b) Estar regularmente matriculado no primeiro ou no segundo período do curso;

- c) Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão;
- d) Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo;
- e) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

### 6.1. Características das propostas institucionais

- a) Cada proposta submetida por uma instituição consiste na solicitação de certo número de bolsas de incentivo acadêmico associada a um **projeto institucional** que demonstre a possibilidade de integração dos estudantes a projetos de pesquisa e/ou extensão em curso na instituição, as formas propostas para o acompanhamento e avaliação dos bolsistas, bem como a contrapartida oferecida pela instituição na forma de bolsas adicionais às solicitadas.
- b) Devem estar claramente indicados no projeto proposto os mecanismos que a instituição planeja utilizar para inserir os bolsistas em projetos de pesquisa ou extensão da instituição. Preferencialmente, devem ser listados os projetos de pesquisa e/ou extensão nos quais os bolsistas irão desenvolver suas atividades, bem como os docentes que se dispõem a atuar como orientadores/tutores. A proposta deverá ainda explicitar as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas que a instituição se propõe a implantar de modo a maximizar os resultados do programa de incentivo acadêmico.
- c) Deve-se explicitar separadamente o número de bolsas solicitadas para a primeira e a segunda entradas do vestibular da instituição, quando for o caso.
- d) As instituições que participaram do Programa BIA em 2009 deverão obrigatoriamente anexar à proposta institucional um **relatório do andamento do Programa BIA na instituição**, com os resultados obtidos no período anterior.
- e) A indicação nominal dos candidatos às bolsas não deve ser feita na submissão da proposta institucional, mas apenas posteriormente ao julgamento das solicitações. Cada indicação de bolsista deverá ser acompanhada de um plano de trabalho individual, que excepcionalmente poderá ser entregue em até 60 dias após o início de vigência da bolsa.

### 6.2. Duração da bolsa

As bolsas serão concedidas por 12 (doze) meses, estando o pagamento dos últimos 6 (seis) meses condicionado à apresentação, pela Coordenação do Programa em cada Instituição, do comprovante de matrícula, do relatório parcial de atividades do bolsista e da avaliação do seu desempenho pelo orientador.

## **7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá ser encaminhada à FACEPE pelo coordenador institucional do Programa BIA na universidade, designado pelo seu dirigente máximo. O envio deve ser feito por e-mail para o endereço eletrônico **programa.bia@facepe.br**.

## **8. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

A análise e o julgamento das propostas serão realizados por um Comitê Assessor designado pela Diretoria da FACEPE.

### **8.1. Critérios para Julgamento**

- a) Qualidade do relatório do andamento e dos resultados obtidos, no período anterior, pelo Programa na instituição.
- b) Qualidade do projeto institucional apresentado, com respeito ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- c) Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas pela instituição beneficiária;
- d) Demonstração, através das ações previstas no projeto institucional, do potencial de integração do estudante às atividades acadêmicas da instituição;
- e) Número total de alunos aprovados no vestibular 2009 e, dentre esses, o número de egressos da rede de ensino público, em todos os cursos e particularmente no conjunto dos cursos de licenciatura (a informação é relevante para a eventual criação futura de programa específico dedicado a apoiar a formação de professores).
- f) Dimensão da contrapartida oferecida pela instituição proponente, no que se refere ao tamanho da quota de bolsas do tipo BIA que se compromete a alocar com recursos próprios;
- g) Condições de infra-estrutura e financiamento dos projetos de pesquisa e extensão.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO**

Após o julgamento das propostas institucionais, será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados, com o número de bolsas concedidas em cada quota institucional. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

## 10. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas da quota institucional aprovada se fará em 2 (duas) etapas:

### 10.1. Indicação nominal dos candidatos

- a) Para cada bolsista o coordenador institucional deverá solicitar no Sistema AgilFAP a implantação da bolsa, mediante o preenchimento do formulário **“Indicação de Bolsista BIA”** informando o **nome do candidato, o curso ao qual está vinculado e sua classificação no processo seletivo.**
- b) Além da solicitação por via eletrônica, o coordenador deverá encaminhar à FACEPE uma cópia impressa e assinada dos formulários de todas as indicações inseridas no AgilFAP, juntamente com um ofício de encaminhamento contendo a lista nominal dos candidatos indicados.
- c) No caso em que a indicação do bolsista não atender rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo, isto é, se for indicado um candidato com classificação abaixo de outro que não foi indicado para bolsa BIA, uma justificativa deve ser encaminhada;
- d) A FACEPE encaminhará por e-mail ao coordenador institucional os Termos de Outorga das bolsas para que sejam assinados pelos candidatos indicados;
- e) Para a implementação de cada uma das bolsas, o coordenador institucional encaminhará à FACEPE os seguintes documentos:
  - Termo de Outorga da BIA, devidamente assinado pelo bolsista
  - Cópia do CPF do bolsista,
  - Cópia do RG do bolsista,
  - Cópia do comprovante de matrícula na universidade em que foi aprovado no vestibular
- f) Recebidos os Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implantadas pela FACEPE, com as vigências previstas para as bolsas da 1ª ou da 2ª entradas.

### 10.2. Indicação dos orientadores e entrega dos Planos de Trabalho dos bolsistas

- a) Para cada bolsista, o coordenador institucional deverá indicar no Sistema AgilFAP o nome do orientador e fornecer o Plano de Trabalho do aluno, mediante o preenchimento do formulário **“Indicação do Orientador”**. Preferencialmente, a indicação do orientador deve ser concomitante à indicação do bolsista, mas excepcionalmente a indicação poderá ser realizada até o prazo máximo previsto no item 16 (CALENDÁRIO).
- b) Além da indicação do orientador e envio do Plano de Trabalho por via eletrônica, para cada bolsista o coordenador deverá encaminhar à FACEPE os seguintes documentos, que completarão os processos individuais dos bolsistas:
  - Cópia impressa do formulário de indicação do orientador
  - Cópia impressa do Plano de Trabalho
  - CV do orientador
  - Termo de Compromisso (impresso juntamente com o formulário), devidamente assinado pelo orientador

- c) Caso o Plano de Trabalho do bolsista e o restante dos documentos acima não sejam entregues pelo coordenador institucional dentro do prazo ou sejam considerados insatisfatórios na análise técnica, o pagamento da bolsa será suspenso a partir do 3º mês de vigência.

## **11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

- a) Para cada bolsista o coordenador institucional deverá enviar semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o relatório de atividades elaborado pelo bolsista, bem como a avaliação de seu desempenho feita pelo orientador
- b) Além do envio por via eletrônica, o coordenador deverá encaminhar à FACEPE os seguintes documentos impressos:
- Cópia do relatório de atividades do bolsista
  - Cópia da avaliação de desempenho do bolsista pelo orientador
  - Cópia do comprovante de matrícula para os próximos seis meses da bolsa (se for o caso)

## **12. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

### **12.1. Início dos pagamentos**

A FACEPE providenciará junto ao Banco Real a emissão de cartão salário para cada bolsista. Para receber a primeira mensalidade da bolsa, o bolsista deverá comparecer à agência do Banco Real de sua escolha, munido de seu CPF. Na mesma ocasião, o bolsista deverá indicar ao Banco Real a agência em que deseja retirar seu cartão salário quando estiver pronto.

### **12.2. Continuidade dos pagamentos**

O pagamento dos últimos 6 (seis) meses da bolsa é condicionado à apresentação, pela Coordenação do Programa em cada Instituição, de novo comprovante de matrícula para o semestre que se inicia, além de relatório parcial de atividades do bolsista e a avaliação do seu desempenho pelo orientador.

## **13. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

### **13.1. Do Coordenador**

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa;
- b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas e dos respectivos orientadores;
- c) Indicar à FACEPE, por meio de ofício, o nome dos bolsistas que atendem aos requisitos do Programa bem como toda a documentação explicitada no item 10 deste Edital;
- d) Receber e encaminhar à FACEPE os Termos de Outorga e de Compromisso;
- e) Encaminhar tempestivamente à FACEPE os Planos de Trabalho dos bolsistas e CVs dos orientadores;
- f) Supervisionar as atividades dos orientadores e bolsistas;

- g) Encaminhar tempestivamente à FACEPE os documentos necessários para a continuidade do pagamento das bolsas após seis meses de vigência (relatório parcial, avaliação do orientador e novo comprovante de matrícula);
- h) Acompanhar e avaliar os projetos;
- i) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa em sua instituição, através de relatório encaminhado à FACEPE.

### **13.2. Do Orientador**

- a) Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b) Atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final;
- d) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado.

### **13.3. Do Bolsista**

- a) Dedicar-se integralmente às atividades escolares;
- b) Executar o plano de trabalho individual;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações;
- d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- e) Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição oral e escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
- f) Apresentar relatório semestral e final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador institucional do Programa.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta.

A Direção Superior da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 16. CALENDÁRIO

Evento	Data
Lançamento do Edital	17/12/2009
Encaminhamento das propostas	Até 15/01/2010
Divulgação dos resultados da seleção	05/02/2010

### Bolsas da 1ª Entrada

Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 10/02/2010
Entrega dos Termos de Outorga assinados à FACEPE	Até 24/02/2010
Vigência das bolsas	A partir de 01/02/2010
Indicação dos orientadores no AgilFAP	Até 20/04/2010
Entrega dos Planos de Trabalho e Termos de Compromisso assinados à FACEPE	Até 30/04/2010
Entrega dos Relatórios Parciais dos bolsistas	01/09/2010
Entrega dos Relatórios Finais dos bolsistas	Até 31/03/2011


### Bolsas da 2ª Entrada

Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 28/07/2010
Entrega dos Termos de Outorga assinados à FACEPE	Até 06/08/2010
Vigência das bolsas	A partir de 01/08/2010
Indicação dos orientadores no AgilFAP	Até 20/09/2010
Entrega dos Planos de Trabalho e Termos de Compromisso assinados à FACEPE	Até 30/09/2010
Entrega do Relatório Parciais dos bolsistas	01/02/2011
Entrega do Relatório Finais dos bolsistas	Até 31/08/2011

## 17. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Unidade de Fomento** da FACEPE através do telefone (81) 3181-4620 ou pelos endereços eletrônicos: **diretoria@facepe.br** ou **andreia@facepe.br**.

Recife, 17 de dezembro de 2009.

  
**Diogo Ardillon Simões**  
Diretor Presidente